PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

Projeto de Lei 5 /2021 de 11 de março de 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.160/2013 QUE REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CODEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera o artigo 5º da Lei Municipal 1.160/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. O CODEMA terá composição paritária, ou seja, número igual e representantes do poder público e da sociedade civil, a saber:

I. Um presidente, que é o titular do órgão executivo municipal de meio ambiente, um vice-presidente, e um secretário que serão indicados pelo Prefeito Municipal;

II. Três titulares dos órgãos do Executivo Municipal.

III. Um representante do Poder Legislativo Municipal, com direito a voto, indicado pelo Presidente da Câmara.

IV. Dois representantes de órgão da administração pública estadual ou federal em cujas atribuições estejam incluídas a proteção ambiental e o saneamento e que possua representação no município (IEF, EMATER, IBAMA, IMA, COPASA, Polícia Militar, Polícia Civil, Superintendência de Ensino e outros órgãos similares).

V. Seis representantes de setores da sociedade (comércio, indústria, associação de moradores, Universidades, Faculdades e órgãos comprometidos com a questão ambiental e conselhos de classe)."

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal 1.160/2013.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 1.302/2017.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 11 de março de 2021.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

P 20
12/03/21

JUSTIFICATIVA

Sra. Presidente,

Srs. Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Casa legislativa o presente projeto de lei, para fazer alterações na Lei 1.160/2013, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA.

Conforme se depreende do Ofício 13/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, o mesmo solicita a modificação da Lei Municipal 1.302/2017, que alterou a Lei Municipal 1.160/2013, pelo fato das dificuldades encontradas para preenchimento do CODEMA.

O CODEMA não está conseguindo realizar reuniões por falta de quórum, motivo do pedido da diminuição do número de representantes feito pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo no citado ofício.

Por fim, encaminhamos o presente projeto de lei para análise desta Casa, e depois dos trâmites legais e regimentais, espera sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 11 de março de 2021.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

OFÍCIO: 013/2021

Ijaci, 12 de fevereiro de 2021.

Assunto: Solicitação de Lei Municipal nº 1.302/2017
Referente:

Prezado,

Vimos solicitar uma modificação na Lei Municipal nº 1.302/2017 que alterou o artigo 5º da Lei Municipal 1.160/2013. Essa solicitação se faz importante que uma vez que o CODEMA deve ser paritário, ou seja, número igual de representantes do poder público e da sociedade civil.

Atualmente o Conselho está com dificuldades de preencher os representantes, dessa forma solicitamos que haja uma diminuição do número de representantes.

Abaixo a sugestão de texto:

O CODEMA terá composição paritária, ou seja, número igual e representantes do poder público e da sociedade civil, a saber:

I. Um presidente, que é o titular do órgão executivo municipal de meio ambiente, um vice-presidente, e um secretário que serão indicados pelo Prefeito Municipal;

II. Três titulares dos órgãos do Executivo Municipal.

III. Um representante do Poder Legislativo Municipal, com direito a voto, indicado pelo Presidente da Câmara.

IV. Dois representantes de órgão da administração pública estadual ou federal em cujas atribuições estejam incluídas a proteção ambiental e o saneamento e que possua representação no município (IEF, EMATER, IBAMA, ÍMÃ, COPASA, Polícia Militar, Polícia Civil, Superintendência de Ensino e outros órgãos similares).

V. Seis representantes de setores da sociedade (comércio, indústria, associação de moradores, Universidades, Faculdades e órgãos comprometidos com a questão ambiental e conselhos de classe).

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Antonio Maria Fonseca
Sec. Des. Ec., Meio Ambiente e Turismo

Ilmº Sr.
Dr. Khistian Wylbers C. Borges
Jurídico
Prefeitura Municipal
Ijaci - MG